

À Prefeitura do Município de Londrina/PR

a/c da DD Diretora de Planejamento Urbano da Prefeitura do Município de Londrina

Ignês Daquesh Álvares

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança

Empresa: M.M.T. Urbana – Serviços Digitais Ltda – ME

Em, agosto de 2013

A presente Empresa voltada para:

CNAE 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia para construção civil, pedra britada, tijolos e telhas;

CNAE 4744-0/04 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;

CNAE 4744-0/04 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças de âmbito municipal.

CNAE 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

A Empresa M.M.T. URBANA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob o N° 13.673.919/0001-98, objetivando sua instalação e referente ao Processo SIP PML n° 48790/2013, representada pelo seu sócio Administrador THIAGO MARTINS FERREIRA, vem através deste, encaminhar este Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) relativos à Empresa de comércio de material de construção e transporte de mercadorias em conformidade com a qualificação acima descrita, a ser implantada no Parque Industrial Cacique da Gleba Jacutinga, no Lote “Área A” da quadra 07, voltado para a Avenida Luigi Amorese, pertencente à Zona Industrial Um (ZI-1)

No momento da consulta inicial acerca da viabilidade para instalação da Empresa, a Diretora do Planejamento da Prefeitura do Município de Londrina emitiu uma certidão de Óbice a 19 de julho de 2013 em que condiciona a implantação do Empreendimento em função do seu enquadramento na legislação autorizado pela legislação, à apresentação do devido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Esse relatório deverá privilegiar ao final um relatório das obras de mitigação, compatibilização e


Manuel Egídio Santos Cardoso
CREA 0640409709



compensação que venham a ser estipuladas pelo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), de acordo com o que determinam os § 2º e §3º do artigo 156º da Lei nº 10.637/2008.

Em conformidade com a Lei Federal 10.257, promulgada em 10 de julho de 2001, denominada "Estatuto da Cidade", que prevê expressamente os instrumentos para gestão, controle e planejamento do uso e ocupação territorial de forma racional que visa promover o meio ambiente urbano desejável para efetiva qualidade de vida esperada para a dignidade de seu povo.

Segue o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança da Empresa M.M.T. URBANA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME.

O EIV e o RIV foram executados de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento e das atividades quanto a qualidade de vida da população residente nas proximidades da área, incluindo a análise das seguintes questões:

1. Adensamento populacional nas cercanias;
2. Equipamentos Urbanos e comunitários;
3. Uso e Ocupação do solo;
4. Valorização Imobiliária;
5. Geração de Trafego e demanda por transporte público;
6. Ventilação e iluminação;
7. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

E também:

8. Poluição sonora;
9. Poluição visual

N.B. Segue em anexo ART com comprovante de recolhimento e croqui das instalações da Empresa


Manuel Egídio Santos Cardoso
CREA 0640409709



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

I- ADENSAMENTO POPULACIONAL

A Empresa terá como funcionários 4 (quatro) pessoas no seu quadro efetivo, independente do número que momentaneamente passarão, como motoristas e ajudantes, para transporte de mercadorias. Como esse contingente é flutuante, não acarretará adensamento populacional na região onde o empreendimento será implantado.

II – EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Considerando o baixo número de funcionários (já residentes no Município), fica assim assegurado o atendimento das necessidades dos cidadãos já instalados nas comunidades do entorno.

III- QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

As instalações da Empresa implantadas numa área de 3.313,67 m² (três mil trezentos e treze metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) no qual será instalado um Escritório modular com aproximadamente 48 m² (quarenta e oito metros quadrados) o que corresponde a uma taxa de ocupação da ordem de 1,45%, (um e quarenta e cinco por cento) o restante da área constará de pátio de manobras, balança e depósito de areia e pedra, com baixíssimo impacto ao meio ambiente.

IV – VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Considerando a ocupação dentro de uma área já destinada pelo Poder Público para atividades Comerciais e Industriais, o processo de valorização da área do entorno certamente privilegia a ocupação nos moldes pré-determinados, ou seja, frente a uma atividade industrial ou comercial. A característica das propriedades do entorno foram mantidas e a atividade comercial a ser implantada em nada as afetará.

V – GERAÇÃO DE TRÁFEGO OU DEMANDA DE TRANSPORTE PÚBLICO

O sistema de transporte público não se alterará em razão da implantação da atividade comercial em questão. O número de funcionários é irrisório frente ao volume da população do entorno e utilizarão veículos próprios e/ou da empresa não significando grande variação do tráfego na área.


Manuel Egidio Santos Cardoso
CREA 0640409709



VI – VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

O sistema de ventilação é natural e ao ar livre. O terreno onde será implantado o comércio é amplo e dada a distancia entre este empreendimento e as estruturas comerciais e residenciais do entorno não promoverá impacto significativo. Considera-se ainda que o movimento de máquinas e veículos de transporte não é contínuo e somente no período diurno, garantindo assim ausência de impacto significativo quanto a ventilação e iluminação.



Figura 1- Vista da parte posterior do terreno

VII – PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Em se tratando de área loteada pelo Poder Público Municipal segundo a Legislação Ambiental fica assim garantida a ausência de impacto frente ao patrimônio natural ou cultural.

VIII – POLUIÇÃO SONORA

Apesar da atividade se basear na movimentação de máquinas e caminhões, os impactos referentes à poluição sonora já foram previstos quando da aprovação do Loteamento (Parque Industrial), mesmo assim não se registrará forte registro de poluição sonora.


Manuel Egídio Santos Cardoso
CREA 0640409709



IX – POLUIÇÃO VISUAL

Considerando, neste primeiro momento, somente a instalação de um Escritório Modular (pré-moldado) e o armazenamento da areia e pedra britada ocorrerão sobre o solo não afetará visualmente visto do entorno. Em segundo momento ocorrerá a instalação de uma torre juntamente com um misturador para a confecção do concreto usinado e de um pequeno galpão para armazenamento de cimento e cal. Todo previsto e suficiente para as atividades previstas, não ocorrendo, mesmo assim, forte impacto visual.



Figura 2: Vista do entroncamento com a Rua Walter Pereira

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIV)

A atividade comercial em questão, voltada para os tópicos indicados nos CNAEs ocupará uma área com características próprias para atividades de Indústria e Comércio, além de prestação de serviços, área esta já consolidada como Loteamento próprio para Parque Industrial denominado Cacique, localizado na Avenida Luigi Amorese, s/n° e defronte à Rua Walter Pereira neste Município de Londrina-PR tendo os acessos da área de uso comum tanto ao Parque Industrial como da vizinhança

(figura em anexo) com predominância urbana margeando um loteamento para Parque Industrial.

Sendo uma atividade comercial de pequeno porte não afetará em nada a circulação das vias de acesso (Avenida Luigi Amorese) que é devidamente asfaltada com médio fluxo de veículos de passeio e de carga.

Em razão do horário de funcionamento para as atividades em nada afetará a rotina dos moradores e não concorrerá com o fluxo de veículos das Empresas adjacentes implantadas.

Encontrou-se, no entorno (raio de 500m) a ocorrência de um reservatório público de água, um templo religioso (Santuário São Judas Tadeu), um Salão de Festas (Espaço Ruggei), uma empresa de transportes (Indian Transportes), além de Indústrias diversas, etc...

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO


Aquisição do material – O material Areia e Pedra serão transportados desde o Porto de Areia e da Pedreira através de veículos fretados e será depositado no solo (em baias) por caminhões caçamba e/ou bag's.

Venda do produto – A comercialização desses produtos ocorrerá à granel com caminhões e caminhonetes próprias em quantidades menores para abastecer as obras, via de regra no perímetro urbano.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PRODUTIVO

Industrialização – No momento em que vier a ocorrer a venda de concreto usinado haverá ainda a aquisição de insumos (cal e cimento) que serão estocados em galpão próprio a ser construído, assim como produzidos em misturador que da mesma forma será, no momento construído.

É importante destacar que no processo de aquisição e venda, a areia não emite nenhum poluente, observando-se tão somente a emissão de poeira no manuseio do pedrisco considerando-se que, devido a posição relativa e os ventos dominantes, pouco pode criar desconforto na vizinhança.


Manuel Egídio Santos Cardoso
CREA 0640409709



Ao descrevermos os processos de comercialização e produção (futura), para um perfeito entendimento da atividade, concluímos que ocorrerá uma série de operações as quais em nada afetará a vizinhança. Aproveitamos para informar que essa atividade gerará direta e indiretamente empregos, como também recolhimento de impostos e taxas o que contribuirá para o crescimento socioeconômico do Município, barateamento dos custos de produção para a construção civil, além da natural divulgação da região.

Sendo o que nos apresenta

Pede-se deferimento



Manuel Egidio Santos Cardoso

Responsável Técnico

CREA 0640409709



Thiago Martins Ferreira

Sócio Administrador

Manuel Egidio Santos Cardoso
CREA 0640409709



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

FOLHA

ÚNICA

PROJETO

PLANTA DE IMOPLANTAÇÃO

PROPRIETÁRIO

M.M.T.URBANA - SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

PROPRIEDADE

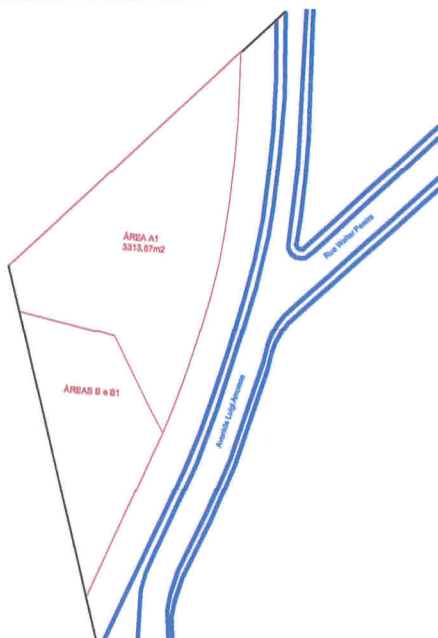
GLEBA JACUTINGA - PARQUE INDUSTRIAL CACIQUE - LOTE A

LOCAL

MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR

ESCALA - 1:1.000

SITUAÇÃO



INTERESSADO

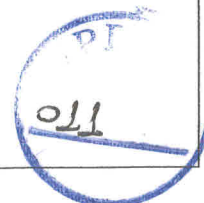
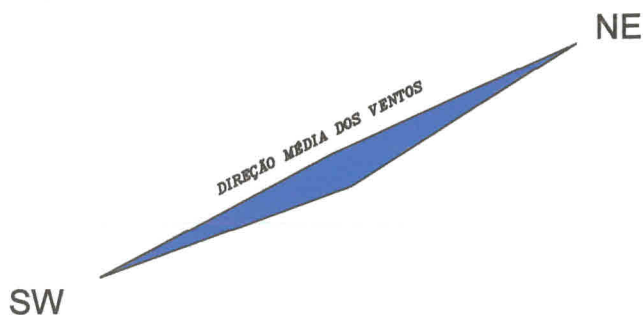
Thiago Martins Ferreira
Sócio Administrador

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Manuel Egidio Santos Cardoso
CREA 0640409709

ÁREA A1
3313,67m2

Obs.



*DEMONSTRATIVO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE
EMPRESA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO*

ESCALA 1:1000

INTERESSADA:

M.M.T. URBANA - SERVIÇOS DIGITAIS - LTDA

ÁREA:

3.313,67 m²



Manuel Egidio Santos Cardoso

CREA 064040.970

